



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 224/2015

DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

“Aprova *ad referendum*” a renovação do mandato dos membros da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP para o Biênio 2015/2017”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando o Artigo 7º do Regimento Interno do CEIVAP que prevê que o mandato dos membros será de 4 (quatro) anos;

Considerando o Artigo 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP que prevê que o mandato dos membros da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP será de 2(dois) anos, coincidente com o mandato da Diretoria do CEIVAP, podendo ser renovado;

Considerando que o Regimento Interno da Câmara Técnica Consultiva é omissivo no que se refere a regras para eleição dos membros dessa Câmara Técnica;

Considerando a importância da continuidade do trabalho dos membros atuais da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP, inclusive para conclusão e aprovação do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul prevista para dezembro de 2015; e

Considerando o Artigo 10, § 4º, inciso III, do Regimento Interno do CEIVAP, que dispõe sobre a competência da Diretoria Colegiada do Comitê para decidir *ad referendum*, sobre os casos de urgência ou inadiáveis;



DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o mandato dos membros da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP por mais 2 (dois) anos, coincidindo com o mandato dos membros da plenária.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Resende, 27 de janeiro de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
DANILO VIEIRA JÚNIOR
Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
VERA LÚCIA TEIXEIRA
Vice-Presidente do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO
TARCÍSIO JOSÉ DE SOUZA E SILVA
Secretário do CEIVAP